

RESOLUÇÃO Nº 523

ORÇAMENTO-PROGRAMA 2020-2021

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA (JIA), em sua Vigésima Reunião Ordinária,

TENDO VISTO:

O documento IICA/JIA/Doc. 396 (19), "Orçamento-programa 2020-2021",

CONSIDERANDO:

Que a Convenção sobre o Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) estabelece:

- i. Em seu artigo 8.b, que a JIA terá as atribuições de "aprovar o orçamento-programa bienal e fixar as cotas anuais dos Estados membros",
- ii. Em seu artigo 14.b, que o Comitê Executivo terá as atribuições de "examinar o projeto do orçamento-programa bienal que é submetido à Junta pelo Diretor Geral e fazer as observações e recomendações que considerar pertinentes",
- iii. Em seu artigo 23, que "os Estados membros contribuirão para a manutenção do Instituto mediante cotas anuais fixadas pela Junta, de acordo com o sistema de cálculo de cotas da Organização dos Estados Americanos";

Que o Diretor Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2020-2021 à Comissão Consultiva Especial de Assuntos Gerenciais (CCEAG), em sua reunião ordinária realizada em maio de 2019; e

Que o Diretor Geral apresentou a proposta de Orçamento-programa 2020-2021 para consideração da Trigésima Nona Reunião Ordinária do Comitê Executivo, em formato que cumpre os requisitos de estrutura e conteúdo estabelecidos nas normas vigentes, e que, mediante a resolução IICA/CE/Res. 650 (XXXIX-O/19), o Comitê recomendou à JIA sua aprovação,

RESOLVE:

1. Aprovar, como dotação global de receitas do Fundo Ordinário do Orçamento-programa 2020-2021 do Instituto, o montante de US\$32.074.100 anuais, financiado

com aporte de cotas dos Estados membros no montante de US\$29.574.100 anuais, segundo os valores indicados na escala de cotas que se encontra no anexo A, inclusive as cotas atribuídas e as contribuições de sobrecota, bem como recursos diversos no valor de US\$2.500.000 anuais, provenientes das receitas que se estima gerar; as cotas atribuídas serão as calculadas com base nos percentuais estabelecidos na escala de cotas aprovada pela Assembleia Geral da OEA para esse ano.

2. Aprovar o uso dos recursos para o Orçamento-programa 2020-2021 por um montante de US\$32.074.100, conforme as alocações para cada um dos capítulos, objetivos e programas detalhados no documento IICA/JIA/Doc. 396 (19), “Orçamento-programa 2020-2021”, cujo resumo por capítulo está incluído no anexo B.
3. Autorizar o Diretor Geral a efetuar transferências entre os capítulos do Orçamento-programa sempre que o total dessas não afete substancialmente a atenção das prioridades aprovadas.
4. Autorizar o Diretor Geral a realizar os ajustes necessários na alocação dos recursos aprovados nesta resolução, no caso de as receitas agregadas dos exercícios orçamentários de 2020 e 2021 resultarem inferiores às estimadas, e informar tal eventual circunstância ao Comitê Executivo e à JIA.
5. Instruir o Diretor Geral para que qualquer aporte adicional de sobrecota recebido em excedente ao montante total aprovado para o biênio 2020-2021 seja aplicado no Fundo Ordinário para financiar o Orçamento-programa 2020-2021.

ANEXO A

Escala de cotas vigente dos Estados membros, contribuições de sobrecotas e receitas diversas em 2020 e 2021 (em US\$)

ESTADOS MEMBROS	2020				2021			
	IICA				IICA			
	OEA ¹	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL DE COTAS	OEA ¹	COTA ALOCADA	SOBRECOTA	TOTAL DE COTAS
	%	US\$ ²	US\$ ²	US\$ ²	%	US\$ ²	US\$ ²	US\$ ²
Antígua e Barbuda	0.022	6,500	1,100	7,600	0.029	8,500	1,100	9,600
Argentina	3.000	879,500	247,000	1,126,500	3.229	947,000	247,000	1,194,000
Bahamas	0.047	13,800	7,000	20,800	0.051	15,000	7,000	22,000
Barbados	0.026	7,600	5,500	13,100	0.032	9,400	5,500	14,900
Belize	0.022	6,500	1,100	7,600	0.029	8,500	1,100	9,600
Bolívia	0.070	20,500	600	21,100	0.075	22,000	600	22,600
Brasil	12.457	3,652,000	-	3,652,000	13.408	3,932,400	-	3,932,400
Canadá	9.801	2,873,400	-	2,873,400	10.549	3,093,900	-	3,093,900
Chile	1.415	414,800	14,600	429,400	1.523	446,700	14,600	461,300
Colômbia	1.638	480,200	-	480,200	1.763	517,100	-	517,100
Costa Rica	0.256	75,100	2,500	77,600	0.276	80,900	2,500	83,400
Dominica	0.022	6,500	1,100	7,600	0.029	8,500	1,100	9,600
Equador	0.402	117,900	3,500	121,400	0.433	127,000	3,500	130,500
El Salvador	0.076	22,300	12,500	34,800	0.082	24,000	12,500	36,500
Estados Unidos da América	59.470	17,435,300	-	17,435,300	56.310	16,515,000	-	16,515,000
Granada	0.022	6,500	1,100	7,600	0.029	8,500	1,100	9,600
Guatemala	0.171	50,100	13,800	63,900	0.184	54,000	13,800	67,800
Guiana	0.022	6,500	1,700	8,200	0.029	8,500	1,700	10,200
Haiti	0.022	6,500	4,200	10,700	0.029	8,500	4,200	12,700
Honduras	0.043	12,600	3,200	15,800	0.046	13,500	3,200	16,700
Jamaica	0.053	15,500	5,100	20,600	0.057	16,700	5,100	21,800
México	6.470	1,896,800	-	1,896,800	6.964	2,042,400	-	2,042,400
Nicarágua	0.022	6,500	2,800	9,300	0.029	8,500	2,800	11,300
Panamá	0.191	56,000	6,000	62,000	0.206	60,400	6,000	66,400
Paraguai	0.087	25,500	8,800	34,300	0.094	27,600	8,800	36,400
Peru	1.005	294,600	9,400	304,000	1.082	317,300	9,400	326,700
República Dominicana	0.268	78,600	3,500	82,100	0.288	84,500	3,500	88,000
Saint Kitts e Nevis	0.022	6,500	1,100	7,600	0.029	8,500	1,100	9,600
São Vicente e Granadinas	0.022	6,500	1,100	7,600	0.029	8,500	1,100	9,600
Santa Lúcia	0.022	6,500	1,100	7,600	0.029	8,500	1,100	9,600
Suriname	0.022	6,500	4,200	10,700	0.029	8,500	4,200	12,700
Trinidad e Tobago	0.129	37,800	15,000	52,800	0.139	40,800	15,000	55,800
Uruguai	0.298	87,400	7,900	95,300	0.321	94,100	7,900	102,000
Venezuela	1.940	568,800	-	568,800	2.088	612,400	-	612,400
SUBTOTAL	99.555	29,187,600	386,500	29,574,100	99.519	29,187,600	386,500	29,574,100
Cuba	0.446	130,800	-	130,800	0.480	140,800	-	140,800
TOTAL COTAS	100.001	29,318,400	386,500	29,704,900	99.999	29,328,400	386,500	29,714,900
RECEITAS DIVERSAS²		2,500,000		2,500,000		2,500,000		2,500,000
TOTAL DO FUNDO REGULAR³		31,687,600		32,074,100		31,687,600		32,074,100

Notas: O Reino da Espanha aloca uma cota anual de US\$60,000 como Membro associado, conforme acordo da Primeira Sessão Plenária da Décima Primeira Reunião Ordinária da Junta Interamericana de Agricultura, de 26 de novembro de 2001, realizada em Bávaro, República Dominicana.

1/ De acordo com a resolução CP/RES. 1103 (2168/18), ratificada com AG/RES. 1 (LIII-E/18) da Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos.

2/ Em US\$, arredondado para a centena mais próxima.

3/ O total do Fundo ordinário não inclui Cuba.

ANEXO B

Dotação do Fundo ordinário por capítulo em 2020 e 2021, (em US\$)

CAPÍTULO	2020		2021	
	FUNDO ORDINÁRIO		FUNDO ORDINÁRIO	
	US\$	%	US\$	%
I: Serviços diretos de cooperação técnica	28,926,876	90.2	28,868,310	90.0
II: Custos da direção	1,766,619	5.5	1,830,360	5.7
III: Custos gerais e provisões	1,186,000	3.7	1,186,000	3.7
IV: Renovação de infraestrutura e equipamento	194,605	0.6	189,430	0.6
TOTAL	32,074,100	100.0	32,074,100	100.0